PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "MAKER START KIDS – 70H" COM OS ALUNOS DO 5° ANO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "CESAR AVELINO BRAGAGNOLO" DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "MAKER START KIDS – 70H" COM OS ALUNOS DO 5° ANO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "CESAR AVELINO BRAGAGNOLO" DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.	SERVIÇOS	02 TURMAS (70 HORAS CADA)	R$ 25.550,00	R$ 51.100,00
TOTAL GERAL			**140 HORAS**		**R$ 51.100,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 A oficina ocorrerá entre os meses de agosto a dezembro, com carga horária total de 70 horas – 6 semanas com aulas de 4 horas cada, realizadas no município + 2 semanas com encontros de 3 horas cada no SESI Joaçaba.

1.1.3 Aulas presenciais no Município na Escola Básica Municipal "Cesar Avelino Bragagnolo" com 02 encontros presenciais no SESI Joaçaba.

1.1.4 Os serviços deverão ser prestados correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação tem como objetivo explorar o programa "MAKER START KIDS" ofertado pelo SESI para os alunos da rede municipal, a fim de promover uma aprendizagem mais ativa e engajadora, onde os alunos constroem seus próprios conhecimentos através da experimentação e

da criação de projetos. Os espaços MAKER permitem que os alunos desenvolvam habilidades técnicas, como o uso de ferramentas e tecnologias, além de habilidades socioemocionais, como criatividade, colaboração e resolução de problemas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC JOAÇABA,** pessoa jurídica de direito privado - entidade paraestatal, inscrita no CNPJ sob n.º 03.777.341/0040-72, com sede a Rua Tiradentes, n° 214, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP n° 89.600-00, neste ato representada por sua Gerente Executivo Regional A, Sra. **MARLA FRANCINE CUSTÓDIO**, inscrito no CPF sob n° 008.09.769-78.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre instituição **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC JOAÇABA**, devidamente fundamentada no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, por tratar-se de instituição brasileira sem finalidade lucrativa e que detém em sua área de atuação, notória e inquestionável reputação ético-profissional.

Além disso, sua finalidade regimental constitui em auxiliar a comunidade na área educacional, com apoio, captação e execução de atividades de ensino e resolvimento institucional, extrema correlação com o objeto desta contratação e suas atividades especificas.

Em relação ao preço, considerando os serviços a serem executados para o Município e, considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC JOAÇABA** cumpre os

requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.3.3 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.4 Realizar a manutenção de equipamentos de propriedade do **SESI** que sejam necessários a execução do objeto contratado;

6.1.5 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;

6.1.6 Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa do serviço educacional contratado;

6.1.7 Contratar e qualificar os instrutores, equipes técnicas e acompanhamento pedagógico para a prestação dos serviços e a participação no processo de planejamento interdisciplinar;

6.1.8 Arcar com os custos dos materiais didáticos utilizados durante a execução dos serviços educacionais contratados;

6.1.9 Apresentar, ao final de cada módulo, relatório em meio físico ou digital à **CONTRATANTE**, contendo o movimento do período no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;

6.1.10 Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

6.1.11 Facilitar a supervisão e a fiscalização da **CONTRATANTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

6.1.12 Fornecer Certificado de Conclusão aos alunos que obtiverem a frequência mínima de 75% e média 7,0;

6.1.13 Designar um preposto que o representará perante a **CONTRATANTE**, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

6.2.4 Responsabilizar-se pelo preenchimento do Censo Escolar;

6.2.5 Fornecer todas as informações necessárias para efetivação das matrículas dos alunos participantes do Programa de Educação Maker no **SESI**, comunicando imediatamente sempre que houver alteração dos registros escolares, e, sendo a participação do aluno nas aulas condicionada a efetivação da matrícula;

6.2.6 Mobilizar a participação do aluno nas atividades educativo-pedagógicas do Programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo **SESI**;

6.2.7 Disponibilizar professor auxiliar para atendimento em classe de alunos com deficiências, condutas típicas e altas habilidades;

6.2.8 Designar um preposto que a representará perante o **SESI** para a resolução de problemas que possam advir deste contrato;

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, a servidora **Rejane Maria Provensi – Diretora de Ensino**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 14 de julho de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO.